OFÍCIO Nº : 211/2022
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO : Gabinete da Prefeita
DATA : 24/03/2022

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº ___/2022, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 19.254.466,88 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **regime de urgência urgentíssima**, uma vez que viabilizará o ajuste do orçamento decorrente o alto índice inflacionário do exercício anterior e que persiste no corrente ano.

Na oportunidade, solicitamos a realização de uma **reunião extraordinária do legislativo**, diante da urgência da matéria, renovamos a V. Exª e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.03.25 18:03:05 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

AO
ILMO. SR.
CLÉBER DA PENHA BENFICA
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

PROJETO DE LEI N° ___ DE 24 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 19.254.466,88 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 19.254.466,88 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente, ajustando o orçamento ao alto índice inflacionário do exercício anterior e do corrente ano além do dimensionado, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
2.10.001.08.243.4017.4068	100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	30.90.30.00	70.000,00
2.10.001.08.243.4017.4069	100	MANUTENÇÃO DO PROJETO AABB COMUNIDADE	33.90.30.00	130.000,00
2.10.006.08.244.4017.4091	100	MANUENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA SOCIAL	30.90.30.00	5.000,00
2.05.001.12.122.4007.4021	101	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.90.04.00	165.000,00
2.05.001.12.122.4007.4021	101	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.90.39.00	62.065,14
2.05.001.12.361.4008.4023	101	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30.00	1.007.197,35
2.05.001.12.361.4008.4023	101	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.39.00	119.774,83
2.05.001.12.361.4008.4023	101	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.52.00	375.657,39
2.05.001.12.365.4008.4027	101	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	33.90.30.00	933.699,17
2.05.001.12.365.4008.4027	101	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	33.90.39.00	76.220,35

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
2.05.001.12.365.4008.4027	101	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI	44.90.52.00	206.883,79
2.05.001.12.365.4008.4028	101	MANUTENÇÃO DA CRECHE	33.90.30.00	1.415.520,60
2.05.001.12.365.4008.4028	101	MANUTENÇÃO DA CRECHE	33.90.39.00	87.108,97
2.05.001.12.366.4008.4030	101	MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA	33.90.30.00	102.353,03
2.05.001.12.366.4008.4030	101	MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA	33.90.39.00	5.444,31
2.05.002.12.365.4008.4028	101	MANUTENÇÃO DA CRECHE	44.90.52.00	152.440,69
2.05.001.12.361.4008.4024	106	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	33.90.39.00	4.500.000,00
2.05.001.12.362.4008.4025	106	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - MEDIO	33.90.39.00	1.000.000,00
2.04.001.25.752.4006.4018	117	PROGRAMA MANHUAÇU CIDADE LUZ	33.90.39.00	4.350.000,00
2.04.001.25.752.4006.4018	117	PROGRAMA MANHUAÇU CIDADE LUZ	44.71.70.00	427,20
2.10.001.08.122.4017.4065	129	MANUTENÇÃO DA SEECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33.90.30.00	41.000,00
2.10.001.08.122.4017.4065	129	MANUTENÇÃO DA SEECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33.90.36.00	106.000,00
2.10.001.08.122.4017.4065	129	MANUTENÇÃO DA SEECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33.90.39.00	50.000,00
2.10.001.08.122.4017.4065	129	MANUTENÇÃO DA SEECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33.90.48.00	106.000,00
2.10.001.08.243.4017.4070	129	MANUTENÇÃO PROJETO CRIANÇA FELIZ	33.90.39.00	30.000,00
2.10.001.08.244.4017.4076	129	MANUTENÇÃO DO ALBERQUE MUNICIPAL PADRE IVO	30.90.30.00	60.000,00
2.10.005.08.244.4017.4087	129	MANUTENÇÃO DO CRAS	33.90.30.00	10.000,00
2.10.005.08.244.4017.4087	129	MANUTENÇÃO DO CRAS	33.90.39.00	30.000,00
2.10.005.08.244.4017.4089	129	MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	10.000,00
2.10.005.08.244.4017.4089	129	MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.36.00	200.000,00
2.10.005.08.244.4017.4089	129	MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.39.00	10.000,00
2.10.005.08.244.4017.4089	129	MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	30.90.30.00	20.000,00
2.10.005.08.244.4017.4090	129	MANUTENÇÃO SCFV.	33.90.36.00	10.000,00
2.10.005.08.244.4017.4090	129	MANUTENÇÃO SCFV.	33.90.39.00	10.000,00
2.05.001.12.361.4008.4023	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30.00	17.122,12
2.05.001.12.361.4008.4023	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.52.00	6.386,09
2.05.001.12.365.4008.4027	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	33.90.30.00	15.872,67

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
2.05.001.12.365.4008.4027	143	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI	44.90.52.00	3.516,98
2.05.001.12.365.4008.4028	143	MANUTENÇÃO DA CRECHE	33.90.30.00	24.063,52
2.05.001.12.366.4008.4030	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA	33.90.30.00	1.739,98
2.05.002.12.365.4008.4028	143	MANUTENÇÃO DA CRECHE	44.90.52.00	2.591,46
2.05.001.12.122.4007.4021	147	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.90.39.00	50.879,77
2.05.001.12.361.4008.4023	147	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30.00	825.680,53
2.05.001.12.361.4008.4023	147	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.39.00	98.189,03
2.05.001.12.361.4008.4023	147	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.52.00	307.956,52
2.05.001.12.365.4008.4027	147	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	33.90.30.00	765.428,17
2.05.001.12.365.4008.4027	147	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	33.90.39.00	62.483,93
2.05.001.12.365.4008.4027	147	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI	44.90.52.00	169.599,23
2.05.001.12.365.4008.4028	147	MANUTENÇÃO DA CRECHE	33.90.30.00	1.160.415,88
2.05.001.12.365.4008.4028	147	MANUTENÇÃO DA CRECHE	33.90.39.00	71.410,20
2.05.001.12.366.4008.4030	147	MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA	33.90.30.00	83.906,99
2.05.001.12.366.4008.4030	147	MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA	33.90.39.00	4.463,14
2.05.002.12.365.4008.4028	147	MANUTENÇÃO DA CRECHE	44.90.52.00	124.967,85
T O T A L				**19.254.466,88**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para ocorrer o disposto no artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de superávit, excesso de arrecadação ou anulação de dotações no valor de R$ 19.254.466,88 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto nos incisos I, II e III do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64, sendo:

FONTE	‘	VALOR
100	Recursos Não Vinculados de Impostos	205.000,00
101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	4.709.365,62
106	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	5.500.000,00
117	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	4.350.427,20
129	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	693.000,00
143	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	71.292,82
147	Transferência do Salário-Educação	3.725.381,24
	Total Geral	19.254.466,88

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 24 de março de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.03.25 18:03:38 -03'00'

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, no valor de R$ 19.254.466,88 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

A inflação de 2021 surpreendeu os economistas, o governo e toda a população brasileira, e seus efeitos nos orçamentos municipais estão se manifestando agora em 2022. Em Manhuaçu não foi diferente, o aumento dos gastos com combustíveis, transporte, alimentos, medicamentos e outros materiais consumiram os saldos orçamentários, fazendo que nesta oportunidade seja necessário remanejar saldos para ajustar aos efeitos inflacionários.

Ademais, estes anos de 2021 e 2022 estão atípicos:

- Aumento súbito da inflação. Nem os mais pessimistas esperavam inflação que ultrapassasse 10%. O orçamento foi elaborado com previsão de 4,5% de inflação;
- O aumento da Receita, por causa da inflação e do ressarcimento dos recursos inconstitucionalmente retidos em 2018, relativos ao FUNDEB, IPVA e ICMS.

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a suplementação do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4320/64, nos art. 40/42,

sendo que o artigo 42 determina que estes créditos suplementares dependam de autorização legislativa.

A suplementação a ser realizada com base na lei resultante deste projeto ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para análise de sua legalidade, como é de praxe.

Na Consulta n. 742472. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Sessão do dia 07/05/2008, assim manifestou sobre a suplementação orçamentária:

> (...) A abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, além de ser precedida de exposição justificativa. Entre os recursos que podem ser comprometidos para a abertura de créditos suplementares, que se encontram enumerados no art. 43 da Lei nº 4.320/64, estão "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei".

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 24 de março de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.03.25 18:04:11 -03'00'